



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019.

PROCESSO FMS Nº 60/2019.

Compromisso celebrado aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 12.995.547/0001-53, doravante designado simplesmente FMS, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) Sr.(a) Lucas Esteves Ribeiro, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado FORNECEDOR REGISTRADO, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do Pregão para Registro de Preços nº 03/2019, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhor. Lucas Esteves Ribeiro, Carteira de Identidade nº 257104612 DIC/RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.103.477-50.

b) FORNECEDOR REGISTRADO (1):

Empresa **AUTO CENTER BOM JARDIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.741/0001-63, com sede na Rodovia Presidente João Goulart, nº 103- RJ 116 Bem Ti VI Amarelo- Bom Jardim- RJ, neste ato, representada pelo Senhor .**Marcos Rabello do Rego**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 04935352-7, inscrito no CPF/MF sob o n.º 501.242.267-87.

1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças automotivas (originais) destinadas a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o FMS tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) DA VIGÊNCIA DA ATA

- O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a

R





integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

- 12) Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao FMS ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do FMS.
- 15) Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) Credenciar junto ao FMS funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do Anexo VI do Edital.
- 18) Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do FMS.
- 20) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do FMS ao objeto em questão.
- 21) Cientificar, imediatamente, a fiscalização do FMS qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do FMS.
- 23) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do FMS.
- 24) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

1





- 28) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 32) A fiscalização do CONTRATO caberá ao servidor Wagner Klayn Freire, matr. 4438, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 34) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

- 38) Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 41) O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.
- 42) Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

A





- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor
e forma, que vão assinadas pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo representante do
ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
03	Peças Volkswagen Veículos Leves. Peças originais de 1° linha, KOMBI ano 2013/2014	Meses	12	24.000,00	11%
04	Peças Mitsubishi Veículos Leves. Peças originais de 1º linha, Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4 ano 2018/2019 OBS: falta emplacamento	Meses	12	24.000,00	10,30%
05	Peças Chevrolet Veículos Leves. Peças originais de 1° linha, CHEVROLET S10 LS DD4 ano 2018/2019 Peças originais de 1°linha, CHEVROLET ONIX 10MT JOY ano 2018/2019	Meses	12	42.000,00	11,20%
R\$				90.000,00	

Luca Esteves Ribeiro Secretária Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador

Marcos Rabello do Rego
AUTO CENTER BOM JARDIM LTDA
Fornecedor Cadastrado

f